



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru
(Criado pela Lei Municipal n.º 3.362/91)
Rua Cônego Luiz Gonzaga, n.º 149, Centro, Caruaru-PE
Fone/Fax: 3719-1742

RESOLUÇÃO DO COMDICA Nº 07 de 30 de Janeiro de 2012.

Dispõe sobre a criação da Comissão da Comissão da Proposta da Medida Sócio Educativa – Liberdade Assistida (LA) no Município de Caruaru - Programa Amigo de Valor em parceria com o Banco Santander.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru (COMDICA), no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 3.362, de 31 de janeiro de 1991, da Lei Municipal nº 4.672/2008 de forma considerada nos termos da Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de Janeiro de 2012, e considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece no seu art. 88, as diretrizes da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

RESOLVE DELIBERAR:

Art. 1º - De acordo com a presente resolução fica determinado à criação da Comissão da proposta da medida Sócio Educativa de LA no Município de Caruaru - Programa Amigo de Valor, formada com três funcionários do Centro de Educação Popular Comunidade Viva, e um conselheiro de Direito.

Art. 2º - É da competência da Comissão da proposta da medida sócio educativa de LA participar das três Oficinas deve contar com representantes estratégicos da equipe de trabalho que será da seguinte forma.

I. Coordenador (1 membro):

- Deve ser um profissional de nível superior e que seja o gestor das atividades técnicas pertinentes ao atendimento.
- Também deve ser conhecedor dos procedimentos administrativos e orçamentários nelas implicados.

II. Equipe técnica (2 membros):

- Um deles deve ser um profissional de nível superior.
- O segundo pode ser um educador social, com ou sem nível superior de formação.
- É necessário que ambos tenham atuação intensiva junto às crianças, adolescentes e famílias em diferentes dimensões do atendimento oferecido.

III. Conselheiro de Direitos (1):

- Acompanhamento e a avaliação do atendimento da criança e do adolescente no município como um todo, tendo em vista a Política de Atendimento decorrente do diagnóstico.
- Vai ser o responsável pela organização da visita ao município, prevista para 2012, dos membros do Grupo de Trabalho do Programa Amigo de Valor e que são funcionários do Banco SANTANDER.
- A visita prevê duas atividades. Uma delas é a observação in loco do funcionamento do serviço / programa de atendimento às crianças, adolescente e famílias. A outra é uma reunião / evento em que poderão presenciar uma exposição sobre o andamento das ações decorrentes do diagnóstico e de suas repercussões no município e que deve contar com a participação de atores chaves do SGD.

IV – Elaboração de Três o relatório de sobre o andamento da proposta e encaminha para PRATTEIN e COMDICA durante todo o ano;

Parágrafo Único – A Comissão da proposta da medida sócio educativa de LA tem cobertura de despesas para participação nas três oficinas, com os recursos destinados do Programa Amigo de Valor, incluindo hospedagem de até 4 pessoas para 3 oficinas a serem realizadas na cidade de Fortaleza-CE.

Art. 4º - Fica deliberado o valor estimado de diárias à comissão da proposta da medida sócio educativa de LA :

I- Diárias para oficinas na cidade de Fortaleza-CE, no valor de R\$400,00;

II- Diárias na cidade de Caruaru-PE, durante reuniões Quinzenal para conselheira de Direito, no valor de R\$200,00.

Art.5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Caruaru, 30 de janeiro de 2011



Verônica Alves da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Caruaru